



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ciríaco Capitalucci, Nº 181 - Bairro Palestina - CEP 37260-000 - Perdões - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 02 - TJMG 1ª/PDS - COMARCA/PDS - V.ÚNICA - SEC

O Juiz de Direito Diretor do Foro, da Comarca de Perdões/MG, no uso de suas atribuições e com fulcro na Resolução nº 154/2012 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, e no Provimento Conjunto nº 27/2013 TJMG-CGJMG, torna público as inscrições para a **SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS** com finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias, que estarão abertas, **no período de 18 de setembro a 20 de outubro de 2024.**

I - DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

As entidades interessadas em se tornarem beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, deverão se cadastrar e apresentar, no ato do protocolo, os documentos elencados no art. 6º do Provimento Conjunto nº 27/2013 - TJMG/CGJMG, quais sejam:

1. Formulário devidamente preenchido (conforme modelo do Anexo I);
2. Plano de projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:
 - a) finalidade;
 - b) tipo de atividade que pretende desenvolver;
 - c) exposição sobre a relevância social do projeto;
 - d) tipo de pessoa a que se destina;
 - e) tipo e número de pessoas beneficiadas;
 - f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
 - g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
 - h) período de execução do projeto e de suas etapas;
 - i) forma e local da execução;
 - j) valor total do projeto;
 - k) outras fontes de financiamento, se houver;

l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;

m) outras informações.

2. Cópia do ato constitutivo atualizado da entidade;

3. Cópia da última ata de eleição dos gestores da entidade;

4. Comprovante de registro no COMASPA – Conselho Municipal de Assistência Social;

5. Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;

6. Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça a critérios estabelecidos nas políticas específicas.

7. Relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, número de postos, horário, etc., e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como, comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (art. 150/LEP);

II – DO LOCAL DE ENTREGA, ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

a) A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital, que deverá ser entregue na Secretaria do Fórum Júlio Garcia, situado na Rua Ciríaco Capitalucci, 181, Centro, em Perdões/MG ou encaminhada via e-mail pelo endereço: pds1secretaria@tjmg.jus.br com assunto “**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE ENTIDADES PUBLICAS OU PRIVADAS**”.

b) Após manifestação do Ministério Público, o MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Perdões, proferirá decisão, acerca do projeto ou os projetos a serem contemplados, de acordo com a ordem de preferência disposta no art. 4º do Provimento Conjunto nº 27/2013 - TJMG/CGJMG e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis;

c) Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto Nº 27/2013 -TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano.

III - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo o MM. Juiz de Direito designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Transcorrido o prazo informado para a execução do projeto, deverão as instituições e entidades assistenciais contempladas proceder às devidas prestações de contas do valor recebido, no prazo de 30 dias, enviando ao Fórum relatório que deverá conter (art. 10 do Provimento Conjunto nº

27/2013-TJMG/CGJMG):

- a) planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;
- b) cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;
- c) relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público, podendo ser submetida a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na comarca, ressaltando que a não prestação implicará na exclusão da entidade beneficiária, sem prejuízo de outras penalidades.

Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser depositado pela entidade na conta-corrente vinculada à unidade gestora, comunicando-se ao juízo da execução.

Renan Bueno Ribeiro

Juiz de Direito Diretor do Foro

Em 04 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Cardoso Neves, Gerente de Secretaria**, em 04/09/2024, às 09:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Bueno Ribeiro, Juiz(a) de Direito**, em 04/09/2024, às 14:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20144306** e o código CRC **1DE00BFC**.